CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg FI.

EMENDA SUBSTITUTIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 111/2021

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do art. 3º:

 II - Promover a inserção no mercado de trabalho de dependentes químicos vinculados aos Cersams AD de Belo Horizonte

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2021

Vereadora Bella Gonçalves

Vereadora Iza Lourença

Justificativa:

Para que de fato o PL seja frutífero é preciso que se integre a ele mecanismo eficientes e que tenham reconhecimento como tal, como é o caso do CERSAMS-AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas), que são alternativas reconhecidas e humanitárias que contrapõe o modelo hospitalocêntrico

AVULSOS DISTRIBUIDOS

EM 12 | 11 | 21

Light 48 7

Responsável pela distribuição

CTE-TUTE: Lesislativa-08-Hov-2021-14444-90321-1/2